

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES (FAQ)
Cadastramento no Governo do Estado – Fornecedor

1. Qual a diferença entre Fornecedor Pessoa Jurídica e Fornecedor Pessoa Física?

O Fornecedor Pessoa Jurídica é uma entidade empresarial, detentora de CNPJ (por exemplo: sociedade empresaria, sociedade simples, cooperativa etc). Por outro lado, o Fornecedor Pessoa Física é aquele que em nome individual, explora, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial (por exemplo: consultor, advogado, parecerista, tradutor, projetista etc).

2. O que é necessário para minha empresa participar das aquisições do Governo do Estado?

Você deve fazer o cadastramento da sua empresa no Portal de Compras do Governo do Estado, seguindo as instruções disponíveis na página <http://www.portalcompras.ce.gov.br/categoria5>

3. Por que o link para cadastramento das empresas se chama "Pré-cadastro Fornecedor Jurídica"?

A expressa Pré-cadastro significa que as informações serão, posteriormente, validadas pela Seplag para, então, se tornarem efetivas.

4. O que é o CRC?

CRC é o Certificado de Registro Cadastral, documento obtido após o cadastramento da empresa no Governo do Estado, que comprova a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica do fornecedor e é necessário para participar dos processos de aquisição e contratações deles decorrentes.

5. Onde posso obter o CRC?

O Certificado de Registro Cadastral -CRC estará disponível para impressão por meio do Portal de Compras: www.portalcompras.ce.gov.br, em até 48 horas após a entrega e validação da documentação, mediante protocolo emitido pela Célula de Operacionalização de Compras Corporativas, da Seplag.

6. Qual a validade do CRC?

A validade do CRC está condicionada a validade dos documentos necessários a sua emissão. Portanto, sempre que vencer um documento (certidão), este deverá ser atualizado junto ao Cadastro de Fornecedores. Em processos licitatórios, a autenticidade e a validade do CRC serão verificadas pela comissão de licitação.

7. Minha empresa já é cadastrada. É necessário fazer o recadastramento para participar das aquisições do Governo do Estado?

Sim, se for do interesse da sua empresa participar das aquisições eletrônicas do Governo, como é o caso das aquisições por meio do Sistema de Cotação Eletrônica. Nesse caso, é necessário o recadastramento para obter usuário e senha de acesso ao sistema.

8. É preciso fazer um recadastramento no sistema a cada atualização de dados da minha empresa?

Não, necessariamente. Qualquer alteração referente à mudança na razão social, no ramo de atividade econômica, de sócios, de endereço ou de capital, poderá ser efetuada mediante apresentação do Relatório da Consulta a Situação Cadastral, juntamente com o cartão do CNPJ e a documentação comprobatória, na Célula de Operacionalização de Compras Corporativas, da SEPLAG;

9. Posso enviar a documentação da minha empresa por e-mail?

Não. A documentação deve entregue em mãos ou enviada para o endereço:

*Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba
Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Coordenadoria de Gestão de Compras (COGEC)
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – CEP 60.822-325 – Fortaleza/CE*

Excepcionalmente, no caso de documentação com data de validade vencida durante a participação da empresa em licitações, o fornecedor poderá entrar em contato com o gestor do Cadastro e solicitar o envio por e-mail.

10. Por que devo cadastrar um representante durante o cadastramento da minha empresa?

O cadastro do representante é necessário, pois ele responde pelas informações apresentadas e recebe usuário e senha para acessar os sistemas de compras do Governo do Estado.

11. O que é preciso fazer para substituir o Representante da minha empresa junto ao Cadastro de Fornecedores?

No caso de substituição do Representante de Cadastro, faz-se necessário o cadastramento do novo Representante e a atualização do Fornecedor Pessoa Jurídica (empresa) no sistema, ocasião em que poderá ser excluído o Representante a ser substituído.

12. Para cadastrar minha empresa no Governo do Estado é preciso me cadastrar também como fornecedor pessoa física?

Não. Você deve iniciar o cadastro de sua empresa unicamente clicando no link "Pré-cadastro Fornecedor Pessoa Jurídica". Em seguida, deve cadastrar um representante que irá acessar os sistemas em nome da sua empresa.

13. O representante da minha empresa pode participar de cotações eletrônicas representando ele mesmo?

Não, exceto se ele também for cadastrado como fornecedor pessoa física (para executar serviços em nome individual, por exemplo), o que implicaria em um outro cadastro de fornecedor.

14. Minha empresa pode participar da mesma cotação eletrônica com dois representantes de cadastro?

Sim, porém, a proposta é única por empresa. Dessa forma, o último lance (na fase de recebimento) sobrescreverá o anterior.

15. Quais atividades econômicas devo informar no cadastramento da minha empresa?

Você deve informar as mesmas atividades relacionadas no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ) da empresa na Receita Federal. Se houver outras atividades além das relacionadas no Cartão do CNPJ, estas devem ser comprovadas mediante apresentação de aditivo ao instrumento constitutivo (contrato social, por exemplo). Porém, recomenda-se que, antes de informar as atividades econômicas no cadastramento, o Cartão do CNPJ seja atualizado com as novas atividades.

16. No caso de atividades econômicas que requeiram registro ou inscrição regular na entidade profissional competente, basta a apresentação do cartão do CNPJ ou contrato social que comprove essa condição?

Não. No caso de inscrição ou atualização cadastral, sempre que houver códigos CNAE no cartão do CNPJ relacionados a atividades que requeiram registro ou inscrição regular na entidade profissional competente (CREA, CRA, CRC e outros conselhos fiscalizadores), será exigida a documentação que comprove esta condição. A não apresentação dessa documentação implicará na não inclusão ou exclusão das atividades correspondentes a essa condição no Cadastro de Fornecedores.

17. Quais são os documentos necessários para fazer o cadastramento da minha empresa?

Os documentos necessários ao cadastramento estão relacionados na área de Fornecedores do Portal de Compras: <http://www.portalcompras.ce.gov.br/categoria5>

18. Os documentos apresentados devem ser autenticados?

A documentação exigida, quando possível, poderá ser emitida pela internet; quanto não, deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.

19. Minha empresa pode participar das cotações eletrônicas mesmo estando com documentação vencida?

Sim, se você já tiver feito o recadastramento de sua empresa e obtido usuário e senha de acesso ao sistema. Porém, ela não poderá ser declarada vencedora até que a documentação esteja regularizada junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado.

20. Por que recebo e-mails sobre divulgação de cotações eletrônicas não relacionadas diretamente com as atividades da minha empresa?

O sistema de cotação eletrônica envia, uma vez por dia, e-mails aos fornecedores cadastrados no Governo do Estado que tenham atividades econômicas (no nível de Divisão da Tabela CNAE, conforme Cartão do CNPJ) relacionadas às cotações publicadas e/ou recebendo propostas. Por exemplo: as cotações de material de expediente, material farmacológico, gêneros de alimentação etc, serão informadas aos fornecedores que tiverem no cadastro as atividades econômicas: comércio varejista ou comércio por atacado.

21. Como faço para deixar de receber e-mails sobre divulgação das cotações eletrônicas?

Ao receber um e-mail de divulgação das aquisições do Governo, basta clicar no link logo após a mensagem: Se não desejar receber novos informativos sobre aquisições do Governo do Estado, clique no link a seguir.

22. Sou fornecedor pessoa física. Ao fazer o cadastramento, preciso ter um representante de cadastro?

Não. O representante será a própria pessoa física interessada em contratar com o Governo do Estado. Porém, se for necessário, o fornecedor pessoa física pode cadastrar um representante para acessar os sistemas de compras em seu nome.